

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, de 2023****EMENDA Nº _____**

Art. 1º O art. 6º da Medida Provisória n. 1.162, de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso X:

"Art. 6º

.....
X - Recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), quando os recursos orçamentários e financeiros constantes dos incisos I a IX não estiverem disponíveis e o beneficiário tenha tido o único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes ou esteja em estado de vulnerabilidade a desastres ambientais iminentes, reconhecidos pelos órgãos competentes.

....."

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como finalidade garantir o atendimento da população em situação de vulnerabilidade aos desastres naturais no Programa, ampliando as fontes de recursos para atendimento dessa população ao permitir que recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) sejam usados no financiamento direto a esse público, dentre as outras fontes já existentes ao público em geral.

CD/23362.43313-00
|||||

.....*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ressalta-se que o custo de deixar um desastre natural acontecer para, então, tomar as providências de recuperação da área é muito maior, do ponto de vista socioeconômico e ambiental, do que o custo da prevenção. Para reduzir o risco de desastres, é importante reduzir o nível de vulnerabilidade e manter a exposição ao perigo em um mínimo como, por exemplo, realocando populações e propriedades. Portanto, investir em programas habitacionais é diminuir a vulnerabilidade da sociedade às intempéries climáticas.

É comum, em situações de desastres naturais, que as pessoas se recusem a sair de suas casas, ainda que arriscando a própria vida e a de seus entes queridos. A recusa não acontece por acaso, pois quando não é oferecida perspectiva real de moradia alternativa, de qualidade, a racionalidade da tomada de decisão pode restar prejudicada, tendo em vista a grande pressão da expectativa de não ter onde morar.

Diante do panorama de caos e crise que apresentam as calamidades, é urgente a ampliação dos programas habitacionais para a população em situação de alta vulnerabilidade aos desastres naturais.

Para reduzir o grau de vulnerabilidade, é necessário que haja investimento em medidas estruturais, que têm por finalidade aumentar a segurança intrínseca das comunidades por intermédio de atividades construtivas implementadas de forma planejada e ordenada. Para isso, faz-se necessário o financiamento pelo governo federal, de modo que a população necessitada verdadeiramente tenha acesso.

Pedimos então, aos pares, o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2023

Deputado Federal AUREO RIBEIRO Solidariedade/RJ



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

9 7800 2122 4234